

Termo de Referência 154/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
154/2024	984767-PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG	RAFAELA PIRES DE OLIVEIRA	03/07/2024 14:07 (v 1.1)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	92/2024	PRC 124/2024

1. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

sição nº --___/2024	Secretaria requisitante: Secretaria de Administração
nsável pela demanda: Marina de Oliveira Lima	
: supadm@leopoldina.mg.gov.br	Telefone: (32) 3694-4280

1	OBJETO
1.1. O objeto deste Termo de Referência é a prestação de contratação de serviço de sistema de vídeo porteiro com fornecimento de material, através de dispensa, conforme descrições e especificações contidas neste termo de referência para atendimento as necessidades dos setores de compras e almoxarifado.	

1.2. O Contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.085/22.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. Foi observado nesse processo o princípio da segregação de função.

1.5. A licitação será por itens, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA DE REF.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PRAZO DO CONTRATO	PRORROGAÇÃO (S/N)
Serviço de Vídeo Porteiro – deve conter o fornecimento dos seguintes itens dentro do serviço: - Modulo de vídeo porteiro externo IV 7010 - Modulo interno de vídeo e áudio IV 7010 - Cabo de Rede 04 pares -Fechadura elétrica 12V FX 1500 -Mão de obra de serviço de serralheria para instalação de fechadura		unid	1	31/12/24	N

- Mão de obra de instalação, configuração do vídeo porteiro + fechadura elétrica. CATSER 14826					
---	--	--	--	--	--

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

esente contratação se faz necessária para segurança da sede administrativa do 68º Batalhão de l Militar, bem como possibilitar o controle de acesso a unidade e tendo em vista que a sede do ão é grande evitar que os servidores tenham que parar suas atividades para atender toda a solicitação rada.

SOLUÇÃO

presente contratação possibilitará a solução da demanda exposta na cláusula anterior, e se dará eio de dispensa para aquisição dos itens contidos no tópico 1 deste Termo de Referência remos a demanda da administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

futura contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

rato ou estatuto social atualizado;

documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração autêntica;

prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/23;

declarações do art.124 do Decreto Municipal nº 5.188/23, pois também se relacionam com situações em que é vedada a contratação com a administração pública municipal; (no caso de contratação de pessoa física, excluir as declarações que não se aplicam a essa categoria)

D federal;

certidão negativa de falência. (ou outra forma de comprovação da qualificação econômica, conforme o art. 69 da Lei de licitações, a depender da complexidade do objeto.)

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), exceto se inferior ao prazo de garantia oferecido pelo fabricante/proponente.

4.1.6.1 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.1.6.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.1.6.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.1.6.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.1.6.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.1.6.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.1.6.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.1.6.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.1.6.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.1.6.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

EXECUÇÃO DO OBJETO

RAS:

s contratados deverão fornecer o serviço diretamente na sede administrativa do 68º Batalhão de Militar de Minas Gerais.

s contratados deverão fornecer o serviço diretamente a na sede administrativa do 68º Batalhão de Militar de Minas Gerais.

o ato da entrega, um funcionário do Setor responsável pelo acompanhamento da execução do o, dando recibo na Nota Fiscal após conclusão do mesmo.

Os produtos deverão ser novos, e instalados sob a responsabilidade da Contratada. O Contratante irá os produtos/serviços que forem entregues/prestados em desconformidade com este Termo de encia;

O Município reserva o direito de não receber os bens contratados com atraso ou em desacordo s especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

O Contratante recusará os serviços que forem entregues em desconformidade com este Termo de encia;

Os valores propostos pelos fornecedores deverão estar inclusos todos os custos logísticos, sionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que n direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

A proposta comercial terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega;

Os produtos/serviços ofertados devem estar em acordo com as especificações do objeto.

A futura contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, devida comprovação;

A futura contratada deverá providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas estor e ou fiscal com respeito à execução do objeto;

A futura contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos/serviços entregues, e verificação do prazo de validade, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou defeito, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional para o Município;

A futura contratada deverá dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato durante toda a sua vigência a pedido do Município;

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, em parcela única, conforme nota fiscal/fatura, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo;

6.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

6.3. O gestor e/ou a Contabilidade, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

6.4. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

6.5. Os pagamentos ao contratado somente serão realizados mediante a efetiva prestação de serviços e/ou entrega dos produtos, nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de atestação em documento correspondente, emitida pelo gestor de contrato do Município;

- 6.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar exigir a qualquer título, tempo ou forma;

6.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste em pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

o caso de dispensa de licitação em razão do baixo valor (art. 75, incisos I ou II) ou potencial (art. 75, inciso VIII):

futuro contratado foi selecionado dentre os potenciais fornecedores consultados que apresentou a proposta de menor valor, de acordo com a pesquisa de mercado realizada, e toda a documentação exigida neste TR, além de se comprometer a executar o objeto dentro do prazo determinado.

7.1. Estimativas do valor da contratação

Metodologia

De acordo com o art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação é o descrito na proposta. No caso de licitação, o valor estimado será o menor preço obtido por meio de pesquisa com fornecedores locais e painéis de preços, conforme documentos anexos.

--	--	--	--	--

Fonte	Unid.	QDE	R\$ UNID	Total
EDUARDO ALMEIDA LADEIRA	UN	01	3.185,00	3.185,00
36 TECNOLOGIA	UN	01	3.339,00	3.339,00
ELISÂNGELA M. CARRARO OLIVEIRA	UN	01	3.380,00	3.380,00

ção da escolha

escolhidos para apresentarem orçamento todos aqueles fornecedores que são de conhecimento da Secretaria que potencialmente poderiam executar o objeto do contrato nas condições previstas no R.

data dos orçamentos:

orçamentos foram colhidos antes de decorridos 06 (seis) meses da contratação.

Comitê de preço não foi consultado, já que o serviço é personalizado.

Matriz de Risco

Assim: Considerando que a presente contratação se trata de aquisição de bem para pronta entrega, o qual, além de comum, ostenta baixa complexidade e valor, a análise pormenorizada dos riscos revela-se incompatível com a natureza do objeto, razão pela qual dispensa-se a elaboração de matriz de risco, nos termos do art. 22, caput, e § 3º, da Lei nº 14.133/21, e do art. 150, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 5.180/23. O ônus financeiro decorrente do valor contratado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, poderá ser suportado pelo CONTRATANTE em caso de elevação extraordinária dos custos, e pelo CONTRATADO em caso de redução, ambas as diretrizes dos arts. 172 e ss. do Decreto Municipal nº 5.180/23.

dequação orçamentária

ção orçamentária que suportará o custo da aquisição é a seguinte: Ficha 68

Leopoldina/MG, dia 12 de junho de 2024.

SARAH DUTRA MORAES FERRAZ

Secretária Municipal de Administração

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SARAH DUTRA MORAES FERRAZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO